



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 26, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 4, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Randolfe Rodrigues

13 de agosto de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2645727635>

## PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados. Essa indicação consta do Ofício “S” nº 4, de 2025, encaminhado ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, pelo Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG), George Carlos Fredderico Moreira Seigneur.

A indicada é a Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei, cujo nome consta da lista dos candidatos eleitos e indicados pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, ao lado de dois outros colegas, nos termos da legislação de regência da matéria e na forma do disposto na Constituição Federal, em seu art. 130-A, inciso II.

Nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.



Conforme a Resolução nº 7, de 2005, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, entre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

Ivana Lúcia Franco Cei é Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, cargo a que chegou, promovida por merecimento, após longa carreira no Ministério Público do Amapá, iniciada após aprovação em concurso público para o cargo de promotora de justiça, no ano de 1991.

A indicada é bacharel em direito, graduada pelo Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, em 1984, detém especializações em diversos ramos do direito por entes de ensino superior brasileiros e estrangeiros, entre eles, direito civil e processual civil pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra (ESG). É mestre em direito ambiental pela Universidade Federal do Amapá (Ufap).

Sua dissertação de mestrado, perante a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amapá, tratou da avaliação dos resultados e dos obstáculos à implementação do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Macapá para gerenciamento de Resíduos Sólidos.

É doutoranda em direito pela Universidade John F. Kennedy, em convênio com o Instituto de Educação Superior Latino-americano (Iesla), curso no qual concluiu as etapas de aulas e teve o projeto aprovado, restando a defesa da tese.

Ivana Lúcia Franco Cei é, há anos, professora de direito no Centro de Ensino Superior do Amapá, Ceap, instituição onde leciona a disciplina direito ambiental.

Durante sua carreira no Ministério Público ocupou os mais diversos cargos e funções, seja no plano jurídico seja na área administrativa, culminando com a eleição para o cargo de Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá.

A indicada relata, igualmente, os dados sobre a sua formação complementar, como os inúmeros cursos de que participou, seja como palestrante ou como convidada, e, sobretudo, as etapas de sua carreira no Ministério Público do Estado do Amapá, seja em varas criminais ou cíveis, seja em funções de direção ou de coordenação de tarefas institucionais do MP do Estado do Amapá.

Da mesma forma, o currículo informa diversos artigos de sua autoria, tanto a respeito de temas importantes do direito, em periódicos especializados, assim como a autoria de dois livros jurídicos, ambos sobre direito ambiental e questões relacionadas ao Estado do Amapá, e capítulos de livros publicados, o que revela parte de sua vida acadêmica.

Como professora, foi orientadora de acadêmicos do 9º semestre de direito, na disciplina monografia, do Centro de Ensino Superior do Amapá, e membro da Comissão do I Curso de Preparação ao Concurso para a Magistratura e o Ministério Público ministrado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Amapá.

Por fim, cabe relatar a participação da indicada em simpósios, seminários e outros eventos jurídicos nacionais e internacionais, seja na condição de convidada ou de palestrante.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de indicações nesta Casa, e do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, Ivana Lúcia Franco Cei encaminhou ao Senado Federal as informações pertinentes, como a de que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Sua Senhoria encaminha igualmente os documentos pelos quais demonstra que não sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não responde a qualquer processo dessa natureza. Informa, ademais, não ser membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheira ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Para registrar o cumprimento dos requisitos legais e regimentais, declara igualmente não atuar ou ter atuado como sócia, proprietária ou gerente de empresa ou entidade não governamental e não ter atuado em conselho de

administração de empresa estatal ou em cargo de direção de agência reguladora.

Cumpre-nos o registro de que a Procuradora indicada ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fez chegar a esta relatoria, assim como a cada um dos Senadores e Senadoras integrantes desta Casa, uma cópia de seu currículo e das informações mencionadas neste relatório, as quais se acham regimentalmente registradas junto à Secretaria desta Comissão.

Da mesma forma, nos termos regimentais, encaminhou breve argumentação pessoal, na qual revela e demonstra sua história e qualificação para ocupar a função de conselheira no Conselho Nacional do Ministério Público. Destaca-se o fato de ter atuado na administração do Ministério Público do Amapá por dezesseis anos, dos quais oito anos como Procuradora-Geral.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ar2025-06709

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2645727635>



## Relatório de Registro de Presença

### 23ª, Extraordinária

#### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

##### Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
	1. ALESSANDRO VIEIRA 2. PROFESSORA DORINHA SEABRA 3. MARCELO CASTRO 4. JAYME CAMPOS 5. GIORDANO 6. ZEQUINHA MARINHO 7. PLÍNIO VALÉRIO 8. FERNANDO FARIA 9. EFRAIM FILHO
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE
	1. ANGELO CORONEL 2. ZENAIDE MAIA 3. LUCAS BARRETO 4. SÉRGIO PETECÃO 5. MARGARETH BUZZETTI 6. JORGE KAJURU
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
CARLOS PORTINHO	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE
	1. JORGE SEIF 2. WILDER MORAIS 3. EDUARDO GOMES 4. FLÁVIO BOLSONARO 5. JAIME BAGATTOLI
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. RANDOLFE RODRIGUES 2. PAULO PAIM 3. JAQUES WAGNER 4. ANA PAULA LOBATO
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. LAÉRCIO OLIVEIRA 2. DR. HIRAN 3. HAMILTON MOURÃO
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE

#### Não Membros Presentes





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

NELSINHO TRAD

IZALCI LUCAS

DANIELLA RIBEIRO

DAMARES ALVES





## Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
Votação de autoridades para o STJ, STM, ANPD, CNJ e CNMP  
**OFS 4/2025 - IVANA LÚCIA FRANCO CEI - CNMP**

Início da Votação: 13/08/2025 10:17:32

Fim da Votação: 13/08/2025 02:53:33

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	votou
Renan Calheiros (MDB)	votou
Jader Barbalho (MDB)	votou
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou
Alan Rick (UNIÃO)	
Soraya Thronicke (PODEMOS)	votou
Oriovisto Guimarães (PSDB)	
Marcio Bittar (UNIÃO)	votou
1. Alessandro Vieira (MDB)	votou
2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
3. Marcelo Castro (MDB)	
4. Jayme Campos (UNIÃO)	não computado
5. Giordano (MDB)	
6. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
7. Plínio Valério (PSDB)	não computado
8. Fernando Farias (MDB)	não computado
9. Efraim Filho (UNIÃO)	não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>	
Otto Alencar (PSD)	votou
Omar Aziz (PSD)	votou
Eliziane Gama (PSD)	votou
Vanderlan Cardoso	
Rodrigo Pacheco (PSD)	votou
Cid Gomes (PSB)	
1. Angelo Coronel (PSD)	
2. Zenaide Maia (PSD)	votou
3. Lucas Barreto (PSD)	votou
4. Sérgio Petecão (PSD)	não computado
5. Margareth Buzetti (PSD)	não computado
6. Jorge Kajuru (PSB)	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Carlos Portinho (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	votou
Magno Malta (PL)	votou
Marcos Rogério (PL)	votou
Rogerio Marinho (PL)	votou
1. Jorge Seif (PL)	
2. Wilder Moraes (PL)	votou
3. Eduardo Gomes (PL)	não computado
4. Flávio Bolsonaro (PL)	não computado
5. Jaime Bagattoli (PL)	
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>	
Rogério Carvalho (PT)	votou
Fabiano Contarato (PT)	votou
Augusta Brito (PT)	votou
Weverton (PDT)	não computado
1. Randolfe Rodrigues (PT)	votou
2. Paulo Paim (PT)	não computado
3. Jaques Wagner (PT)	
4. Ana Paula Lobato (PDT)	não computado
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Ciro Nogueira (PP)	votou
Esperidião Amin (PP)	votou
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou
1. Laércio Oliveira (PP)	não computado
2. Dr. Hiran (PP)	não computado
3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

**Votação:**TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Otto Alencar  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 13/08/2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2645727635>

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 4/2025)**

NA 23<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA IVANA LÚCIA FRANCO CEI, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 VOTOS FAVORÁVEIS.

13 de agosto de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2645727635>